

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		<b>CC-e</b> CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA DE NF-e				
<b>COMERCIAL DIMEL LTDA</b> RUA CARAMURU, 791 - SAUDE 04138-002 SAO PAULO - SP (11) 2884-3883		CHAVE DE ACESSO DA NF-e <b>3517 0458 6843 7400 0153 5500 1000 0679 1010 0024 9798</b>				
						
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>112.073.347.118</b>	CNPJ <b>58.684.374/0001-53</b>	MODELO <b>55</b>	SÉRIE <b>001</b>	NÚMERO DA NF-e <b>000.067.910</b>	EMISSÃO <b>25/04/2017</b>	FOLHA <b>1/1</b>

## DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL <b>MULTI CABLE COM.E TEC.DE REDES LTDA-EPP</b>				CNPJ / CPF <b>06.338.645/0001-15</b>		
ENDEREÇO <b>R DAS AZALEAS, 78</b>		BAIRRO / DISTRITO <b>MIRANDOPOLIS</b>			CEP <b>04049-010</b>	
MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>		UF <b>SP</b>	FONE / FAX <b>(11) 5070-3333</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>149.790.200.110</b>		

## CONDIÇÃO DE USO

*A Carta de Correção é disciplinada pelo § 1º-A do art. 7º do Convênio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularização de erro ocorrido na emissão de documento fiscal, desde que o erro não esteja relacionado com: I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação; II - a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário; III - a data de emissão ou de saída.*

## EVENTOS / CORREÇÕES

SEQ	STAT	DATA DO REGISTRO	NÚMERO DO PROTOCOLO
<b>1</b>	<b>135</b>	<b>02/05/2017 09:47:15</b>	<b>135170268951595</b>
<i>VENCIMENTO DA NF 23/05/2017</i>			